PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
T I P O - MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PAPELARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E FUNCIONAIS DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ/BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE E FORNECIMENTO PARCELADO.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
INÍCIO DA SESSÃO: 25 DE NOVEMBRO DE 2026 ÁS 10;00 HRS.
INICÍO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 DE NOVEMBRO DE 2026 ÁS 10;00 HRS.
REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.
LOCAL: A Sessão Pública será realizada no site www.licitanet.com.br.

PREÂMBULO
O município de Ibicaraí-BA, por meio do pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** tipo **Menor Preço Por Lote ,** a se processar de forma **ELETRÔNICA** através do site www.licitanet.com.br, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada acima, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito acima.

1. OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PAPELARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E FUNCIONAIS DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ/BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. O Município não estará obrigado a adquirir os produtos constantes deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.3. Os proponentes deverão apresentar proposta com preço unitário em Reais. No valor deverão estar incluídas a carga tributária, o frete, carga, descarga, segura e todas as despesas incidentes, que correrão à

conta do licitante.

1.4. O valor unitário estimado para cada item consta no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no site https://www.licitanet.com.br/ e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão àsúltimas.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.

2.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de: **fornecimento**

2.2. O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO POR LOTE;**

2.3. O desconto resultante do valor do lance ofertado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório; conforme o critério de julgamento.

2.4. O modo de disputa será **ABERTO;**

2.5.O valor estimado da contratação é SIGILOSO.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Os documentos que integram o Edital poderão ser consultados na plataforma www.licitanet.com.br e portal da Transparência do Município de Ibicaraí/BA www.transparencia.ibicarai.ba.gov.br

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

5.1. A impugnação ao edital deverá ser realizada exclusivamente pela forma eletrônica através do site www.licitanet..com.br;

5.2. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se publicidade na Plataforma *licitanet,* consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021;

5.3. Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021;

5.4. O setor de Licitações responderá, oficialmente, as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas na Plataforma licitanet.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1. O prazo de vigência da ata será de **12 (doze)** meses a partir de sua assinatura.

6.2. O detalhamento da execução do serviço e sua fiscalização constam no Termo de Referência anexo ao presente edital.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET:

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal:www.licitanet.com.br;

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.licitanet.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica;

7.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital;

8.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

8.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

8.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

8.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;

8.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

8.2.7. Instituições sem fins lucrativos;

8.2.8. Pessoa física, em qualquer hipótese;

8.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

9. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.;

9.2. A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: www.licitanet.com.br, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

9.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao portal www.licitanet.com.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

9.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances;

9.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão;

9.6. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.licitanet.com.br.;

9.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso;

9.9. No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico;

9.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;
9.11. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
9.12. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances;
9.13. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

10.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total da licitação;
10.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real, MENOR PREÇO, até uma hora antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.licitanet.com.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;
10.3. As propostas devem possuir prazo de validade de mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da data de abertura das propostas de preços;
10.4. No momento do envio da proposta o Licitante deverá **declarar** por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações:
10.4.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
10.4.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
10.4.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
10.4.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da ConstituiçãoFederal;
10.4.5. Que aceita as condições estipuladas neste Edital; que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de IBICARAÍ/BA que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de IBICARAÍ/BA, durante a execução dos serviços e que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de IBICARAÍ/BA
10.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Pregoeiro, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.
10.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.
10.7. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
10.8. Ao cadastrar sua proposta no sítio do www.licitanet.com.br, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.
10.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

10.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis e que apresentem valores unitários e totais maiores que os valores referenciais da Administração.
10.11. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
10.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
10.13. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
10.14. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
10.15. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
10.16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, os serviços respectivos serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de IBICARAÍ/BA
10.17. As propostas de preços deverão conter **oferta** firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
10.18. O preço será CIF, portanto, livre de impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros ou quaisquer outras despesas.
10.19. Erros no preenchimento da planilha e na composição do BDI não são motivos suficientes para a desclassificação de propostas, quando estes puderem ser reajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que estes são suficientes para arcar com todos os custos da contratação.

11. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço por lote, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e o valor registrado de cada lance;
11.2. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;
11.3. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante;
11.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital;
11.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
11.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **10,00 (dez reais).**
11.7. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa ABERTO que terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11.7.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários
11.7.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação

11.7.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.7.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.8. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

11.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

11.8.2. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

11.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei.

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.10. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.10.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

11.10.2. empresas brasileiras;

11.10.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.10.4. Caso as regras previstas no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.

11.10.5. O sorteio será operacionalizado automaticamente pelo sistema eletrônico utilizado para a condução do certame, imediatamente após verificado o empate e esgotados os demais critérios de desempate previstos.

11.10.6. O resultado do sorteio será registrado em ata e divulgado a todos os participantes em tempo real na sala virtual da sessão pública, sendo considerado como critério final de desempate.

11.11. O sistema verificará a proposta arrematante e o Pregoeiro anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

11.12. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.13. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.

11.14. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

12.2.1. Contenha vícios insanáveis;

12.2.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório.

12.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

12.2.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

12.2.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

12.3. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada;

12.3.1. No regime, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

12.4. No caso de bens e serviços em geral, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado configuram indício de inexequibilidade da proposta. Nesta hipótese, o licitante deverá comprovar que o valor ofertado é compatível com a execução do objeto licitado, demonstrando a adequação dos custos dos insumos e os coeficientes de produtividade utilizados na composição do preço global.

12.4.1. A inexequibilidade somente será declarada após diligência do pregoeiro, que deverá comprovar:

- **12.4.1.1.** que o custo efetivo do licitante ultrapassa o valor ofertado na proposta;
- **12.4.1.2.** a inexistência de custos de oportunidade ou justificativas plausíveis para o baixo valor apresentado;
- **12.4.1.3.** que o pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar, em até 2 (duas) horas por meio de documento digital e funcionalidade específica do sistema, a composição detalhada dos preços ofertados, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias previstas, nos termos do art. 58, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.6.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.8. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação feita ao agente de contratação;

13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

14 DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, **3 (três) dias úteis**, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;

14.8 É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

14.9 Caso o Pregoeiro não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021;

14.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

14.11 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;

15.1.1.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.1.4 deixar de apresentar amostra; ou

15.1.1.6 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
i. fraudar a licitação
j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
l. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
m. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
n. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
o. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;
15.2.2. multa;
15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
15.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.2.1, 15.1.2.2 e 15.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.2.4, 15.1.2.5, 15.1.2.6, ,bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.2.1, 15.1.2.2 e 15.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇOES GERAIS

16.1.1Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.1.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.1.1.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

16.1.1.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

16.1.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.1.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.5 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
b) ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
c) ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO
d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
e) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.
f) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO
g) ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1° E NO INCISO III, DO ART. 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
h) ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IBICARAÍ/BA, 10 de Novembro de 2026.

LUNA BARBARA TAVARES RIBEIRO.
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE:	Secretaria Municipal de Administração

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PAPELARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E FUNCIONAIS DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ/BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA:**

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
01	**CANETA HIDROGRAFICA**, A base de água, atóxico, em estojo com 12 unidades, cores diversas, medindo aproximadamente 155 mm ponta 2,0mm.	ESTOJO	1.000		
02	**CANETA P/ RETROPROJETOR**, 2,0 mm, para escrita em acetato, PVC e poliéster, tinta a base de álcool na cor preta em caixa c/ 12 unidades.	CAIXA	600		
03	**CANETA MARCA TEXTO,** em embalagem de 12 unidades, fluorescente, material plástico, com sistema de tinta livre (pressão sobre a superfície para sair a tinta), a base de água, ponta chanfrada, de boa qualidade, maior durabilidade, secagem rápida (instantânea), espessura do traço para sublinhar 1,0 mm, espessura do traço para destacar 4,0 mm na cor: verde, amarelo e laranja, selo inmetro.	CAIXA	1.300		
04	**CANETA PARA USO EM TECIDO,** com ponta de poliéster para pintar e marcar tecidos. Excelente fixação, resistente a lavagens não toxica, para tecidos de algodão, não utilizar em tecidos sintéticos ou engomados. Disponível no mínimo nas cores marrom e preta.	UNIDADE	600		
05	**CANETINHA COLORIDA GRANDE EMBALAGEM COM 12 CANETINHAS,** medindo aproximadamente 14 cm, com tampa antiasfixiante. Com cores vivas e tinta lavável. Produto atóxico, certificação do inmetro	PACOTE	700		
06	**PINCEL ATOMICO**, Com tampa e recipiente plástico nas cores: preto, azul e vermelho.	UNIDADE	1.000		
07	**PINCEL P/ QUADRO BRANCO**, recarregável, nas cores: azul, preto e vermelho.	UNIDADE	2.000		

08	**LAPIS DE COR**, medindo aproximadamente 158mm de comprimento em caixa com 12 unidades cores variadas.	CAIXA	3.000		
09	**LAPIS ESCRITA**, Preto nº. 02, mina ultra resistente em caixa com 144 unidades.	CAIXA	600		
10	**BORRACHA BICOLOR**, Em goma natural, macia, medindo: 52x18x7mm, em caixa com 40 unidades.	CAIXA	600		
11	**BORRACHA BRANCA**, alva, em goma natural, medindo aproximadamente: 40x22x7mm, em caixa com 40 unidade.	CAIXA	2.000		
12	**BORRACHA PONTEIRA**, Branca alva pacote com 100 unidades de boa qualidade.	PACOTE	400		
13	**ARGILA PARA MODELAGEM,** tipo: escolar, cor: branca ou vermelha, para trabalhos manuais. Apresentação: pct com 1 quilograma	KG	400		
14	**ALFINETE MAPA,** material: metal, aplicação: mapa, comprimento: 10 mm, cor: branca, material cabeça: plástico, formato cabeça: redondo, tratamento superficial: galvanizado, caixa com 50 unidades.	CAIXA	600		
15	**APONTADOR DE LAPIS**, Manual, simples, com 1 furo, medindo:25x15x12mm, com ranhuras laterais p/ fixação dos dedos.	UNIDADE	2.000		
16	**PILHA AAA PALITO 1,5V PARA CONTROLE,** cartela c/ 4 und, que estejam de acordo com resolução conama n°401/2008, norma abnt 11175/90 marcas referencia (rayovac alcalina ou duracel alcalina).	PACOTE	400		
17	**PILHA, TIPO ALCALINA,** na voltagem de 1,5v, composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e oxido de zinco, no tamanho pequena (aa), que estejam de acordo com resolução conama n°401/2008, norma abnt 11175/90, marcas referência (rayovac alcalina ou duracel alcalina).	PACOTE	400		
18	**PINCEL MARCADOR PERMANENTE**, ponta grossa nas cores: azul e preto.	UNIDADE	1000		
19	**ELÁSTICO,** material látex, tamanho nº 18, forma circular, cor amarela, embalagem com no mínimo 100 unidades.	PACOTE	1.000		
20	**CORRETIVO EM FITA,** material a base de poliacrilato, com correção instantânea e seca, medidas aproximadas de 5mm x 6m, caixa com 12 unidades, certificado pelo inmetro.	CAIXA	100		
21	**CORRETIVO LIQUIDO**, A base de água, atóxico, inodoro, em embalagem coma proximadamente de 18ml.	UNIDADE	600		

VALOR TOTAL	

LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
01	**CANETA ESFEROGRAFICA**, Escrita grossa, corpo plástico transparente, sextavadas, esfera de tungstênio, tampa com orifício de ventilação, para escrita de 3.000m, tinta na cor azul, caixa com 50 unidades.	CAIXA	1.000		
02	**CANETA ESFEROGRAFICA**, Escrita grossa, corpo plástico transparente, sextavadas, esfera de tungstênio, tampa com orifício de ventilação, para escrita de 3.000m, tinta na cor preta, caixa com 50 unidades.	CAIXA	500		
03	**CANETA ESFEROGRAFICA**, Escrita grossa, corpo plástico transparente, sextavadas, esfera de tungstênio, tampa com orifício de ventilação, para escrita de 3.000m, tinta na cor vermelho, caixa com 50 unidades.	CAIXA	200		
VALOR TOTAL					

LOTE 03					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
01	**PAPEL CAMURÇA**, medindo 600 x 400 mm, nas cores vermelho, branco, laranja, azul royal, amarelo, verde-bandeira, preto, marrom e rosa	UNIDADE	500		
02	**PAPEL CARTÃO**, vergê, Tamanho: A4 210 x 297mm, 180 g/m^2, branco, creme, marfim em caixa com 50 folhas.	CAIXA	600		
03	**PAPEL CELOFANE**, Tamanho: 85cm X 1,00m, nas cores: vermelho, amarelo, verde e azul.	UNIDADE	1.500		
04	**PAPEL CREPON**, Tamanho: 48mm x 2,00 m, nas cores: vermelho, verde bandeira, amarelo ouro, branca, rosa, azul, laranja.	UNIDADE	2.000		
05	**PAPEL CONTACT TRANSPARENTE,** laminado de PVC autoadesivo, com a maior gramatura disponível no mercado para a linha escolar, protegido no verso por papel siliconado, rolo medindo 45 cm x 25 m.	ROLO	150		
06	**PAPEL SEDA CORES DIVERSAS, PCT COM 100 FOLHAS.**	PACOTE	100		
07	**PAPEL FOTOGRÁFICO GRAMATURA,** 180 g/m2, comprimento: 297 mm, tipo: glossy brilhante, largura: 210 mm, compatibilidade: impressora jato de tinta / laser, embalagem com 50 folhas.	PACOTE	300		

08	**PAPEL MICRO-ONDULADO,** unidades papel micro-ondulado 50 x 80 cm (diversas cores, embalagem pct no mínimo 10 folhas.	PACOTE	500		
09	**PAPEL CAMURÇA,** material de celulose vegetal, gramatura de 60 g/m², medindo 60 x 40 cm, em cores variadas, pacote com 25 folhas.	PACOTE	500		
10	**PAPEL PRESENTE**, Tamanho: 50 x 70 cm, em diversas cores e estampas.	UNIDADE	1.000		
11	**PAPEL VEGETAL**, (Manteiga), tamanho 50X70.	UNIDADE	1.000		
12	**BOBINA DE PAPEL PARDO,** com 20kg e 120cm de altura, gramatura de 50g/m2 a 80g/m2. Fabricada em kraft natural com os dois lados foscos.	ROLO	300		
13	**PAPEL BRANCO**, em bobina medindo 1,20m de largura, pesando 30 kg.	BOBINA	300		
14	**PAPEL EMBRULHO KRAFT**, em bobina, medindo 1,20m de largura, pesando 25kg.	BOBINA	150		
15	**PLÁSTICO ADESIVO**, Contact, em rolo com 45 mm de largura e 25 m de comprimento transparente.	ROLO	100		
VALOR TOTAL					

LOTE 04					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
01	**PAPEL SULFITE A4**, tamanho 210 x 297 mm, gramatura de 75 g/m², pacote com 100 folhas, fabricado com celulose de eucalipto, sem utilização de material reciclado, com indicação de uso para impressão e certificação de qualidade ISO, nas cores verde, azul, amarela e rosa.	PACOTE	400		
02	**PAPEL SULFITE A3**, Tamanho: 297 x 420 mm, 75 g/m², em caixa com 2.500 unidades, cada caixa com 05 pacotes de 500 folhas, pacote com indicação de impressão, fabricado com celulose de eucalipto, sem a utilização de material reciclado, qualidade certificado ISO.	CAIXA	100		
03	**PAPEL SULFITE A4 BRANCO,** tamanho 210 x 297 mm, gramatura de 75 g/m², em caixa com 5.000 folhas, divididas em 10 pacotes de 500 folhas, fabricado com celulose de eucalipto, sem utilização de material reciclado, com indicação de uso para impressão e certificação de qualidade ISO.	CAIXA	1.500		
VALOR TOTAL					

LOTE 05					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
01	**PAPEL CARBONO**, Cor azul fixo, face única, A 4 medindo (21 x 29,7 cm), em caixa com 100 folhas.	CAIXA	200		
02	**PAPEL SEMI-BRILHO FOTO**, Com máxima resolução de qualidade, tamanho: A4 210 x 297 mm 240 g/m² caixa com 10 folhas.	CAIXA	800		
03	**PAPEL**, para recado, auto-adesivos, removíveis, medindo 38mm x 51mm, na cor amarelo, com 04 unidade por pacote, com 100 folhas cada unidades.	PACOTE	1.000		
04	**PAPEL**, para recado, auto-adesivos, removíveis, medindo 76mm x 102mm, na cor amarelo, com 100 folhas cada bloco.	UNIDADE	1.500		
05	**ETIQUETA BRANCA**, tipo carta, com adesivo acrílico aquoso,com 10 etiquetas por folha, formato: 101,6 x 50,8 mm, para impressora jato de tinta, laser e copiadora, caixa com 25 folhas.	CAIXA	500		
06	**LIVRO ATA**, Com pagina de abertura, 100 folhas numeradas, sem margens, capa/contra capa: papelão 700g, em papel off set 56 g/m².	UNIDADE	800		
07	**PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA**, Capa/contra capa em papelão 697 g/m², revestido papel off-set 120 g/m², folha interna: papel off-set 63 g/m², 153x216mm, 104 folhas.	UNIDADE	750		
VALOR TOTAL					

LOTE 06					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
01	**CADERNO DE BROCHURA,** 1/4, com 96 folhas, capa flexível, formato 140 x 203 mm.	UNIDADE	2.000		
02	**CADERNO BRUCHURÃO**, com 80 folhas, formato 275 x 200 mm, em caixa com 16 unidades.	CX	750		
03	**CADERNO**, com capa dura, 96 folhas, espiral, formato 275 x 200 mm.	UNIDADE	2.000		
04	**CADERNO**, capa dura 200 folhas 10 matérias, com espiral formato 275 x 200 mm.	UNIDADE	1.000		
05	**CADERNO**, 1/4 capa dura 96 folhas, com espiral formato 275 x 200 mm. Cores: Laranja, Azul, Rosa, Preto e Amarelo.	UNIDADE	3.000		

06	**CADERNO CALIGRAFIA: BROCHURAO,** capa flexível, com 48 folhas, tamanho 210 x 148 mm, uma matéria, capa com gramatura de 90 g/m² e folhas internas de 56 g/m². A primeira folha do miolo deverá conter os dados pessoais do aluno. Produto certificado pelo Inmetro.	UNIDADE	2.000		
07	**CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA,** com costurado, pautado, com 96 folhas e motivos infantis, formato mínimo de 148 x 210 mm. A primeira folha do miolo deverá conter os dados pessoais do aluno. Acompanha folha de adesivos. Produto certificado pelo Inmetro.	UNIDADE	500		
08	**CADERNO ESPIRAL,** pautado, com 10 matérias, capa dura estampada, 200 folhas, medindo 200 x 270 mm, embalagem com uma unidade. A primeira folha do miolo deverá conter os dados pessoais do aluno. Acompanha folha de adesivos. Produto certificado pelo Inmetro.	UNIDADE	600		
09	**CADERNO DE DESENHO,** tipo espiral, sem margens, medindo no mínimo 200 x 127 mm, com espiral de arame estanhado de 0,80 mm e acabamento coil-lock. Capa dura e contracapa em papel triplex com gramatura mínima de 280 g/m², 96 folhas, sem folha de seda, miolo em papel reciclado com gramatura mínima de 56 g/m². A primeira folha deverá conter dados pessoais do aluno, horários de aula e anotações. Na contracapa deverá constar a certificação FSC (Forest Stewardship Council) e a certificação do Inmetro	UNIDADE	2.000		
10	**CADERNO BROCHURAO**, capa dura, com 96 folhas, formato 275 x 200 mm.	UNIDADE	1.000		
VALOR TOTAL					

LOTE 07					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
01	**COLA COLORIDA**, vaso plástico c/ 23gr (0.81 OZ) cada, nas cores: verde, vermelha, azul, branca, rosa, preta, laranja, amarelo, lilás.	CAIXA	800		
02	**COLA DE CONTATO PARA ARTESANATO,** adesivo instantâneo a base de cianoacrilato, de média viscosidade e bico com dispositivo antientupimento; embalagem de no mínimo 20g.	UNIDADE	600		
03	**COLA PARA TECIDO E PANO**, atóxica. Indicada para colagem de tecidos com tecidos fabricados 100% algodão. Embalagem com 250g.	UNIDADE	600		

04	**COLA GLITTER**, Vaso plástico c/ 23g (1.18 FL.oz) cada nas cores: ouro, prata, vermelha, cristal, verde e azul.	UNIDADE	1.500		
05	**COLA ISOPOR**, Acetato em polivinila em solução alcoólica, em embalagem com 900g.	UNIDADE	250		
06	**COLA PLÁSTICA**, Branca, lavável, atóxica, em tubos com 500 gramas.	KG	500		
07	**COLA QUENTE EM BASTÃO**, siliconada, transparente, bastão medindo 11mm x 30cm, em pacote com 01 kg.	KG	250		
08	**COLA QUENTE EM BASTÃO**, siliconada, transparente, bastão medindo 7,5mm x 30cm, em pacote com 01 kg.	KG	250		
09	**COLA RELEVO**, vaso plástico c/ 35ml (1.18 FL.oz) cada, nas cores: verde, vermelha, azul, branca, rosa, preta, laranja, amarelo, lilás.	UNIDADE	500		
10	**TINTA GUACHE**, Caixa com 15ml, com 06 cores.	CAIXA	500		
11	**TINTA GUACHE**, Em pote com 250ml, cores: verde, vermelha, amarelo, azul, rosa, branco, preto, lilás, laranja.	POTE	1.000		
12	**TINTA P/ TECIDO PINTURA TEXTIL**, em vaso plástico com 37 ml (1.18 FL.oz), nas cores: azul, vermelha, rosa, lilás, preta, amarela, branco, verde, laranja, cinza, marrom.	UNIDADE	1.500		
13	**TINTA RELEVO**, metallic, em vaso plástico com 35ml (1.18 FL.oz), nas cores azul, vermelha, prata, dourada, amarelo ouro, rosa, lilás, cobre, verde.	UNIDADE	1.000		
14	**TINTA FOSCA PARA ARTESANATO**, base de água, atóxico, pote com 100 ml, cores diversas.	POTE	250		
15	**TINTA DIMENSIONAL**, relevo 3D em vaso plástico com 35ml nas cores azul, vermelha, prata, dourada, amarelo ouro, rosa, lilás, cobre, verde.	UNIDADE	500		
16	**TINTA TECIDO**, pote de 250 ml	UNIDADE	500		
17	**TINTA PINTURA FACIAL,** aplicação: artístico, cor: conjunto com 5 cores diferentes com no mínimo 4g cada.	UNIDADE	600		
18	**TINTA SPRAY 360 ML, CORES DIVERSAS CONFORME SOLICITAÇÃO.**	UNIDADE	800		
19	**LANTEJOULA GRANDE 12MM, PCT COM 1000 UNIDADES, DIVERSAS CORES.**	PACOTES	600		
20	**COLA ISOPOR**, Acetato em polivinila em solução alcoólica, em embalagem com 90g.	UNIDADE	750		
21	**TELA PARA PINTURA, MEDINDO 20X30CM -** Compatível para tinta a óleo, acrílica e aquarela, fabricada em madeira, com tecido 100% algodão com aplicação de	UND	250		

	resina acrílica de alta qualidade, textura uniforme, de 1ª qualidade.				
22	**TELA PARA PINTURA, MEDINDO 30X40CM -** Compatível para tinta a óleo, acrílica e aquarela, fabricada em madeira, com tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica de alta qualidade, textura uniforme, de 1ª qualidade.	UND	250		
23	**TINTA DIMENSIONAL DE RELEVO 3D -** Frasco de 35ml, de 1ª qualidade, nas cores Azul Turquesa, Verde Musgo, Verde Abacate, Lilás, Marfim.	UND	100		
24	**PINCEL REDONDO 050/10.**	UND	100		
25	**PINCEL CHANFRADO 059/10.**	UND	100		
26	**PINCEL CHANFRADO 059/14.**	UND	100		
27	**PINCEL FILETE Nº000.**	UND	100		
28	**AQUARELA EM PASTA 12 CORES 12ML.**	UND	250		
29	**PALETA GODE 7 CAVIDADES.**	UND	250		
VALOR TOTAL					

LOTE 08					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
01	**CARTOLINA DUPLA FACE**, Medindo: 480 x 660 mm, nas cores branca, vermelha, azul, amarela, laranja, rosa, preta e verde.	UNIDADE	6.000		
02	**CARTOLINA ESCOLAR**, comum, Tamanho: 500x660mm., nas cores: branca, amarela, rosa e verde.	UNIDADE	6.000		
03	**CARTOLINA GUACHE**, Tamanho: 660 x 500 mm, nas cores, vermelho, laranja, preto, amarelo, lilás, verde, azul.	UNIDADE	3.000		
04	**CARTOLINA LAMINADA**, Tamanho 48x66cm nas cores: dourada, prata, vermelha, verde e azul.	UNIDADE	2.700		
05	**CARTOLINA MICRO ONDULADA**, Medindo: 500mm x 800mm, dourada, prata e em diversas estampas.	UNIDADE	1.500		
06	**CARTOLINA MICRO ONDULADA**, Medindo: 500mm x 800mm, nas cores: vermelha, amarela, verde, azul, branca, preta.	UNIDADE	2.000		
07	**FOLHA EM E.V.A**, Medindo: 400mmx500mm, nas cores: vermelho, verde claro e escuro, amarelo ouro, laranja, rosa, azul claro e escuro, branco, marrom, preto, lilás e cinza.	UNIDADE	4.000		
08	**FOLHA EM E.V.A**, confeccionada em Etileno Acetato de Vinila (E.V.A.), material emborrachado, atóxico, leve, flexível, macio, resistente e de fácil manuseio e corte.	UNIDADE	2.000		

	Medindo 400 mm x 50 mm, com superfície estampada em cores e padrões decorativos variados, apresentando estampa uniforme, bem definida, nítida e sem falhas de impressão.				
09	**FOLHA EM E.V.A**, com gliter, Medindo: 40x50–2,0mm, nas cores: vermelho, verde claro e escuro, amarelo ouro, laranja, rosa, azul claro e escuro, branco, marrom, preto, lilás e cinza.	UNIDADE	4.000		
10	**FOLHA ISOPOR**, Com 10mm de espessura.	UNIDADE	1.200		
11	**FOLHA ISOPOR**, Com 15mm de espessura.	UNIDADE	1.200		
12	**FITA DECORATIVA**, Medindo 21mm x 50m, nas cores: vermelho, rosa, verde, amarelo, lilás, laranja.	UNIDADE	600		
13	**FITA DECORATIVA**, organza borda, medindo 16 mm x 50m, nas cores: vermelho, ouro e prata.	UNIDADE	300		
14	**FITILHO PRESENTE**, Rolo com 50m, nas cores: vermelho, rosa, verde, amarelo, lilás, laranja.	UNIDADE	1.200		
15	**BALÃO BEXIGA N° 10,** com estampa fantasia. Pct contendo 50 unidades de balão. Estampas variadas.	PACOTE	1.000		
16	**BALÃO BEXIGA N° 10 LISO,** pcts contendo 50 unidades nas cores amarela, branco, verde azul, vermelho, preto, rosa.	PACOTE	1.000		
17	**BALÃO LISO**, Em látex natural, antioxidante, tipo clássico nº. 07, pct. c/ 50 unid.(vermelho, amarelo, verde, azul, branco, laranja, rosa, preto, lilás).	PACOTE	3.000		
18	**KIT DE PINCEL PARA ARTESANATO COM 12 UNIDADES PARA PINTURA NOS TAMANHOS DE 2 AO 24.**	KIT	800		
19	**BARBANTE EMBALAGEM**, 100% algodão, 4/8 em rolo de 305 metros c/200grs.	UNIDADE	1.000		
20	**TNT** cores com 1,40 m de largura contendo 50m	ROLO	1.000		
21	**FITA ADESIVA DUPLA FACE**, Tamanho: 19 mm x 30 m.	UNIDADE	600		
22	**FITA ADESIVA**, Transparente, em celofane, medindo: 12mm x 30 m.	UNIDADE	1.500		
23	**FITA ADESIVA**, Transparente, em celofane, medindo: 48mm x 45 m.	UNIDADE	2.000		
24	**FITA CREPE**, Tamanho: 18mm x 50m.	UNIDADE	1.500		
25	**COLA BASTÃO**, nãotóxica, em recipiente plástico com aproximadamente 08 gramas.	UNIDADE	2.500		
26	**COLA PLÁSTICA**, Branca, lavável, atóxica, em tubos com 90 gramas.	UNIDADE	3.000		
VALOR TOTAL					

LOTE 09					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
01	**GIZ CERA**, Atóxico, com 12 unidades, com 88 mm, de acordo com as normas da ABNT e INMETRO.	CAIXA	2.000		
02	**MASSA DE MODELAR**, Não tóxica, em caixa com 160g, com 12 barras, em diversas cores.	CAIXA	2.000		
03	**APAGADOR CARPETE**, Com 70mm de espessura, para quadro branco, base em corpo plástico.	UNIDADE	500		
VALOR TOTAL					

LOTE 10					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
01	**CLIPS, Nº 1/0** em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, medindo: 0,8x28mm, em caixa com 100 unidades.	CAIXA	1.000		
02	**CLIPS, Nº 2/0** em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, medindo: 10x31mm, em caixa com 100 unidades.	CAIXA	2.000		
03	**CLIPS PAPEL, Nº 4/0** em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, medindo: 13x40mm, em caixa com 100 unidades.	CAIXA	3.000		
04	**GRAMPO P/ GRAMPEADOR**, 106/6, caixa com 500gr, contendo aproximadamente 230 grampos.	CAIXA	600		
05	**GRAMPO P/ GRAMPEADOR**, 26/6, em arame de aço com tratamento anti-óxidação, tipo cobreado, em caixa com 5000 unidades.	CAIXA	3.000		
06	**PRENDEDOR DE PAPEL**, corpo em metal, com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 19mm, abertura de 7mm, capacidade para prender até 70 fls de papel 75g/m2, em caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	400		
07	**PRENDEDOR DE PAPEL**, corpo em metal, com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 25mm, abertura de 11mm, capacidade para prender até 110 fls de papel 75g/m2, em caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	400		
08	**PRENDEDOR DE PAPEL**, corpo em metal, com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 32mm, abertura de 15mm, capacidade para prender até 150 fls de papel 75g/m2, em caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	700		

09	**PRENDEDOR DE PAPEL**, corpo em metal, com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 51mm, abertura de 26mm, capacidade para prender até 250 fls de papel 75g/m2, em caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	1.000		
10	**GRAMPEADOR GRANDE**, Retorno automático do carrinho, grampo 26/6, capacidade p/ 105 grampos indicado para grampear 20 fl de papel 75 g/m².	UNIDADE	700		
11	**GRAMPEADOR MÉDIO**, Base metálica, capa plástica, retorno automático do carrinho, para grampo 26/6.	UNIDADE	1.000		
12	**GRAMPEADOR PEQUENO**, Retorno automático do carrinho, grampo 26/6, capacidade p/ 105 grampos indicado para grampear 20 fl de papel 75 g/m².	UNIDADE	2.500		
13	**GRAMPEADOR GRANDE**, Base metálica, capa plástica, retorno automático do carrinho 100 folhas.	UNIDADE	400		
14	**GRAMPEADOR GRANDE**, Base metálica, capa plástica, retorno automático do carrinho 240 folhas.	UNIDADE	100		
15	**PERFURADOR DE PAPEL**, com dois furos, estrutura em ferro fundido, para aproximadamente 20 folhas de papel 75 g/m².	UNIDADE	300		
16	**PERFURADOR DE PAPEL**, com dois furos, estrutura em ferro fundido, para aproximadamente 30 folhas de papel 75 g/m².	UNIDADE	400		
17	**PERFURADOR DE PAPEL**, com dois furos, semi-industrial, para aproximadamente 60 folhas de papel 75 g/m².	UNIDADE	400		
18	**EXTRATOR DE GRAMPO**, tipo espátula, inox cromado, medindo aproximadamente 14,5mm.	UNIDADE	500		
VALOR TOTAL					

LOTE 11					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
01	**ENVELOPE BRANCO**, Medindo: 240mm x 340mm 90g.	UNIDADE	5.000		
02	**ENVELOPE KRAFT**, Medindo: 176mm x 250mm 80g.	UNIDADE	5.000		
03	**ENVELOPE KRAFT**, Medindo: 240mm x 340mm 80g.	UNIDADE	15.000		
04	**ENVELOPE DIVERSAS CORES,** tipo carta gramatura 75 g m2 cor branca dimensões de 114mm x 162mm variação permitida das dimensões mais ou menos 5mm.	UNIDADE	3.000		

05	**ARQUIVO MORTO**, caixa plástica, polionda, C34xL13xA24, na cor amarela, com identificação na lateral, para mês, ano, seção, código e espaço para descriminação do conteúdo, para folha tamanho A4 e Oficio.	UNIDADE	2.500		
06	**ARQUIVO MORTO**, caixa plástica, polionda, C34xL13xA24, na cor vermelha, com identificação na lateral, para mês, ano, seção, código e espaço para descriminação do conteúdo, para folha tamanho A4 e Oficio.	UNIDADE	5.000		
07	**PASTA ARQUIVADORA AZ**, Larga, em papelão fibra, com prendedor de metal, medindo: 350x275x80mm.	UNIDADE	3.500		
08	**PASTA ARQUIVADORA AZ**, Larga, em papelão fibra, com prendedor de metal, medindo: 350x275x55mm.	UNIDADE	2.500		
09	**PASTA**, plástica do tipo escolar, com elástico nas abas, medindo: 40 mm, cristal, azul e fume.	UNIDADE	2.500		
10	**PASTA**, plástica do tipo escolar, com elástico nas abas, medindo: 20 mm, cristal, azul e fume.	UNIDADE	2.500		
11	**PASTA**, plástica do tipo escolar, com elástico nas abas, medindo: 30 mm, cristal, azul e fume.	UNIDADE	2.500		
12	**PASTA**, plástica do tipo escolar, com elástico nas abas, medindo: 55 mm, cristal, azul e fume.	UNIDADE	2.500		
13	**PASTA L**, Tamanho: 228 x 330 mm, nas cores: azul, branca e fume.	UNIDADE	9.000		
14	**PASTA PAPELÃO**, Com elástico nas abas, medindo: 230 x 335 mm.	UNIDADE	4.000		
15	**PASTA PLÁSTICA**, Com elástico nas abas, medindo: 230 x 345 mm, CRISTAL.	UNIDADE	4.000		
16	**PASTA PLÁSTICA**, Com prendedor plástico, solft cristal.	UNIDADE	4.000		
17	**PASTA**, plástica Sanfonada com 12 divisórias medida A4.	UNIDADE	1.000		
18	**PASTA**, plástica sanfonada com 31 divisórias medida A4 .	UNIDADE	300		
19	**PASTA SUSPENSA**, Completa, tipo marmorizada, visor frontal, revestida em filme, com arame 402 mm BTC (Baixo Teor de Carbono) com porta etiqueta em papel branco, com ferragem de metal, para folha A4 e oficio, gramatura 336g, espessura 0,30mm, medindo produto acabado 361 x 240 mm.	UNIDADE	2.500		
VALOR TOTAL					

LOTE 12					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**

01	**ESTILETE PEQUENO**, corpo plástico, lamina de aço, alta qualidade, medindo aproximadamente 9mm.	UNIDADE	2.000		
02	**ESTILETE LARGO**, corpo plástico, lamina de aço, alta qualidade, medindo aproximadamente 18mm.	UNIDADE	1.000		
03	**PRANCHETA ACRILICO**, Prendedor plástico, para papel formato A4.	UNIDADE	800		
04	**PRANCHETA EM DURATEX**, tamanho oficio com prendedor metálico reforçado.	UNIDADE	1.000		
05	**ESPONJADEIRA MOLHAR DEDO**, Com 12g, não tóxico, em embalagem plástica.	UNIDADE	1.000		
06	**ALMOFADA P/ CARIMBO**, Entintada, nº. 03, tamanho: 80 x 115 mm, nas cores preta e azul.	UNIDADE	1.000		
07	**ALFINETE**, cabeça plástica, com bolinha colorida, comprimento 38 mm em caixa com 50 unidades.	CAIXA	1.000		
08	**RÉGUA PLÁSTICA**, Milimetrada, transparente com 50 cm.	UNIDADE	800		
09	**TESOURA COMUM GRANDE**, Em aço inox, cabo em poliestireno, 8".	UNIDADE	500		
10	**CALCULADORA SIMPLES**, média 11cmx14cm com 12 dígitos.	UNIDADE	800		
11	**PISTOLA PARA COLA QUENTE**, Tampa com isolante térmico, 10w, volt. 110.	UNIDADE	500		
12	**PISTOLA PARA COLA QUENTE**, Tampa com isolante térmico, 40w, volt. 110, para bastão 11mm.	UNIDADE	500		
13	**RÉGUA PLÁSTICA**, Milimetrada, transparente com 30 cm.	UNIDADE	3.500		
14	**TESOURA ESCOLAR**, Com estrutura de aço carbono, cabo em poliestireno.	UNIDADE	3.000		
15	**TESOURA PICOTAR**, Em aço inox, com 215 mm de comprimento.	UNIDADE	100		
16	**Pen drive 32 Gb,** dispositivo portátil de armazenamento de dados, tipo pen drive, com capacidade de armazenamento de 32 GB, interface de conexão USB, compatível com computadores, notebooks e outros dispositivos que possuam entrada USB compatível. Produto com tecnologia de memória flash, permitindo o armazenamento, transporte, gravação e transferência de arquivos, documentos, fotos, vídeos e demais dados digitais. Deverá possuir estrutura resistente, compacta, leve, de fácil manuseio e transporte, com acabamento de boa qualidade e conexão firme. Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS, com funcionamento do tipo plug and play, dispensando a instalação de programas adicionais. Produto novo, original, sem uso anterior, em perfeitas condições de	UNIDADE	200		

	funcionamento, acompanhado de tampa protetora ou mecanismo de proteção do conector, quando aplicável.				
17	**Pen drive 64 Gb,** dispositivo portátil de armazenamento de dados, tipo pen drive, com capacidade de armazenamento de 64 GB, interface de conexão USB, compatível com computadores, notebooks e demais dispositivos que possuam entrada USB compatível. Desenvolvido com tecnologia de memória flash, destinado ao armazenamento, gravação, leitura e transferência de arquivos, documentos, imagens, vídeos e outros dados digitais. Deverá possuir design compacto, leve, resistente e de fácil manuseio e transporte, com acabamento de boa qualidade e conector USB com encaixe firme. Compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e macOS, com funcionamento do tipo Plug and Play, dispensando a instalação de drivers adicionais na maioria dos dispositivos compatíveis. Deverá apresentar desempenho adequado para operações de gravação e transferência de dados, possuir tampa protetora ou mecanismo de proteção do conector, quando aplicável. Produto novo, original, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, com capacidade nominal mínima de 64 GB.	UNIDADE	200		
VALOR TOTAL					

1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.
1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma da Lei 14.133/2021.
1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 555/2025 vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Ibicaraí/BA, por intermédio das diversas Secretarias Municipais, desenvolve atividades administrativas e operacionais que demandam a utilização contínua de materiais de expediente para organização documental, registro de informações, tramitação de processos, atendimento ao público e execução das rotinas dos órgãos e unidades municipais.
3.2. A presente contratação visa à futura e eventual aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, assegurando a disponibilidade dos insumos necessários ao funcionamento das unidades administrativas e à continuidade dos serviços públicos prestados à população.

3.3. A disponibilização adequada desses materiais é necessária para apoiar as atividades de escrita, impressão, arquivamento, identificação, organização e conservação de documentos, bem como outras tarefas inerentes às rotinas administrativas. Os materiais pretendidos compreendem itens de papelaria e demais insumos de expediente, conforme as especificações e os quantitativos constantes da relação de materiais que integra o planejamento da contratação.

3.4. A necessidade da contratação decorre do consumo recorrente desses materiais pelas unidades municipais e da necessidade de reposição para manutenção das atividades desenvolvidas. O abastecimento regular permite atender às demandas dos setores, prevenir interrupções das rotinas de trabalho e proporcionar condições adequadas ao desempenho das funções administrativas.

3.5. A aquisição dos materiais de expediente mostra-se necessária para:

- assegurar condições adequadas ao funcionamento das diversas Secretarias Municipais e de suas unidades;
- atender às necessidades de elaboração, reprodução, organização, tramitação e arquivamento de documentos;
- disponibilizar os insumos necessários ao atendimento ao público e à execução das atividades administrativas e operacionais;
- promover a reposição dos materiais consumidos, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas;
- favorecer o planejamento do abastecimento e o controle da distribuição dos materiais;
- evitar a interrupção ou o atraso dos serviços em razão da ausência ou insuficiência de insumos de expediente.

3.6. A não realização da contratação poderá comprometer o funcionamento das unidades municipais, ocasionando dificuldades na instrução e tramitação de processos, na organização documental e no atendimento ao público. A insuficiência desses materiais poderá prejudicar a produtividade dos setores e a continuidade das atividades administrativas necessárias à prestação dos serviços públicos.

3.7. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

3.7.1. Os quantitativos estimados para a futura e eventual aquisição dos materiais de expediente deverão estar fundamentados no levantamento consolidado das necessidades das diversas Secretarias Municipais, considerando o consumo dos setores, os estoques disponíveis, o número de unidades atendidas e as atividades previstas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.7.2. Na definição dos quantitativos, devem ser consideradas as características de utilização e reposição de cada material, buscando-se estabelecer estimativas compatíveis com a demanda administrativa e com a capacidade de armazenamento, de modo a evitar tanto a insuficiência dos insumos quanto a formação de estoques excessivos e o desperdício de recursos públicos.

3.7.3. Considerando que a contratação será realizada mediante **Sistema de Registro de Preços**, os quantitativos representam os limites estimados para atendimento das necessidades durante a vigência da Ata, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a demanda efetivamente verificada, mediante emissão das respectivas ordens de fornecimento.

3.7.4. Dessa forma, a consolidação das demandas das Secretarias Municipais e a programação das aquisições conforme o consumo efetivo permitirão assegurar a disponibilidade dos materiais necessários ao funcionamento das unidades do Município de Ibicaraí/BA, favorecendo a eficiência administrativa, o controle do abastecimento e a adequada aplicação dos recursos públicos.

4.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A Administração Municipal de Ibicaraí/BA opta pela adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP** para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, considerando o consumo recorrente desses insumos e a variação das demandas quanto às quantidades e aos momentos de fornecimento.

4.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, permitindo a programação do abastecimento das unidades municipais e evitando a formação de estoques excessivos, aquisições desnecessárias ou insuficiência de materiais para execução das atividades administrativas.
4.3. A solução contempla o fornecimento de materiais de expediente destinados às atividades de escrita, organização, identificação, reprodução, tramitação e arquivamento de documentos, bem como às demais rotinas das Secretarias Municipais, conforme as especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
4.4. Os materiais serão organizados em lotes, observando-se a compatibilidade entre os itens, suas características e o mercado fornecedor. Os fornecimentos serão solicitados conforme as necessidades efetivamente identificadas, sem obrigatoriedade de aquisição simultânea de todos os itens integrantes de cada lote.
4.5. A contratação por meio de Ata de Registro de Preços permite consolidar as demandas das Secretarias Municipais e reduzir a necessidade de instauração de sucessivos procedimentos para aquisição de materiais de mesma natureza. As solicitações de fornecimento observarão os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.
4.6. Quanto ao ciclo de vida do objeto, a solução compreende as etapas de solicitação, fornecimento, transporte, recebimento, armazenamento, distribuição, utilização e destinação dos resíduos gerados. Os materiais deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso e devidamente acondicionados, atendendo às especificações estabelecidas no Termo de Referência.
4.7. O armazenamento deverá observar as características de cada produto, com proteção contra umidade, calor excessivo, exposição solar e outras condições que possam comprometer sua qualidade. A Administração deverá controlar os estoques e a distribuição dos materiais, priorizando a utilização dos produtos com menor prazo de validade, quando aplicável, e prevenindo perdas e desperdícios.
4.8. Ao término da utilização, as embalagens e os materiais descartados deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme sua natureza e composição, priorizando-se a segregação e o encaminhamento para reciclagem quando possível, observados os procedimentos de proteção de informações nos documentos descartados.
4.9. Dessa forma, a solução proposta possibilita o abastecimento regular das Secretarias Municipais, a adequação das aquisições ao consumo efetivo e a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos desenvolvidos pelo Município de Ibicaraí/BA..

5. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO/ OUNÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. **5.1.** O parcelamento do objeto deve ser considerado sempre que técnica e economicamente viável, observando-se as características dos materiais, o mercado fornecedor, a competitividade e a economicidade da contratação.

5.2. Para a presente contratação, adota-se o agrupamento dos materiais de expediente em **lotes**, cuja composição deverá observar a similaridade dos itens, a compatibilidade de suas características e a possibilidade de fornecimento pelo mesmo segmento de mercado, evitando a reunião de produtos que demandem fornecedores especializados distintos.
5.3. Sob o aspecto operacional, a organização em lotes busca racionalizar os procedimentos de solicitação, entrega, recebimento, conferência e fiscalização dos materiais, favorecendo a coordenação do abastecimento das diversas Secretarias Municipais.
5.4. Sob o aspecto econômico, o agrupamento busca aproveitar possíveis ganhos de escala e reduzir custos de transporte, entrega e gestão dos fornecimentos. A justificativa de cada lote deverá ser apoiada em elementos do planejamento e da pesquisa de mercado que demonstrem a vantagem do agrupamento em comparação à contratação por itens, não sendo suficiente a mera conveniência administrativa.
5.5. A composição dos lotes deverá preservar a participação de empresas que atuem no mercado correspondente, evitando exigências de fornecimento conjunto que restrinjam indevidamente a competição. A existência de destinação comum dos materiais, isoladamente, não dispensa a avaliação da compatibilidade comercial dos itens agrupados.

5.6. O julgamento pelo **menor preço por lote** deverá observar a aceitabilidade dos preços de cada item, conforme os limites e critérios estabelecidos no edital e no Termo de Referência, prevenindo a compensação de preços unitários excessivos por reduções em outros itens, especialmente diante da possibilidade de aquisições parceladas.

5.7. Dessa forma, a contratação por lotes deverá conciliar a racionalização dos fornecimentos com a competitividade e a economicidade, mediante composição tecnicamente coerente e demonstração das vantagens de cada agrupamento nos documentos que integram o planejamento da contratação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis aos produtos fornecidos e da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades constatadas nos materiais.

6.2. Os bens objeto da presente contratação possuem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de especificações usuais de mercado.

6.3. Poderão participar do procedimento empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, que atendam às condições de habilitação previstas no edital e não estejam submetidas a impedimentos ou sanções que, por seu alcance, impossibilitem a participação no certame ou a contratação com a Administração.

6.4. A presente contratação deverá observar, ainda, os seguintes requisitos:

6.4.1. Os materiais de expediente deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de conservação e utilização, sem avarias, defeitos, deformações ou outras características que comprometam sua qualidade e funcionalidade.

6.4.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, composição, características, unidades de fornecimento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência. A apresentação de características superiores não poderá afastar o atendimento aos requisitos obrigatórios nem comprometer a finalidade de utilização do material.

6.4.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e, quando aplicável, em suas embalagens originais, lacradas e identificadas, assegurando proteção contra danos durante o transporte, o armazenamento e o manuseio.

6.4.4. As embalagens e os produtos deverão apresentar, quando aplicável, identificação do fabricante, marca, modelo, quantidade, composição, lote de fabricação, prazo de validade e demais informações necessárias à conferência e à adequada utilização.

6.4.5. Os produtos sujeitos a normas técnicas, certificações ou requisitos específicos de segurança e qualidade deverão atender à regulamentação aplicável ao respectivo item, conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6.4.6. A marca e o modelo, quando aplicável, ofertados na proposta deverão ser mantidos durante o fornecimento. Eventual substituição deverá ser previamente comunicada e formalmente justificada à Administração, ficando condicionada à autorização expressa e à comprovação de que o produto substituto atende integralmente às especificações exigidas e possui qualidade igual ou superior à originalmente ofertada, sem acréscimo de valor.

6.4.7. Não serão aceitos materiais usados, recondicionados, avariados, com sinais de utilização anterior, embalagens comprometidas ou características divergentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.4.8. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues dentro desse prazo e com período remanescente compatível com o consumo previsto, observados os requisitos específicos definidos no Termo de Referência.

6.4.9. A contratada será responsável pela substituição, sem ônus adicional para a Administração, dos materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

6.4.10. O transporte, a carga, a descarga e a entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração serão de responsabilidade da contratada, devendo os respectivos custos estar incluídos nos preços ofertados.
6.4.11. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda efetiva das diversas Secretarias Municipais e mediante emissão das respectivas ordens de fornecimento, não ficando a Administração obrigada à aquisição integral dos quantitativos registrados.
6.4.12. A contratação será realizada por lotes, devendo a licitante apresentar proposta para todos os itens integrantes do lote em que participar, com indicação dos respectivos preços unitários e totais, conforme as condições estabelecidas no edital.
6.4.13. O agrupamento em lotes não condicionará os pedidos à aquisição de todos os seus itens. A contratada deverá atender às ordens de fornecimento nos quantitativos solicitados para cada material, respeitados os limites registrados e as condições previstas no edital e na Ata.
6.4.14. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os requisitos aplicáveis.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento parcelado de materiais de expediente, organizados em lotes, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Ibicaraí/BA, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços.

7.2. A contratada deverá entregar os materiais nos locais indicados pela Administração, após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo setor competente, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva ordem pela contratada.

7.2.1. As ordens de fornecimento indicarão os itens, as quantidades, os locais de entrega e a unidade requisitante, observados os limites registrados na Ata. O agrupamento em lotes não implicará obrigatoriedade de aquisição simultânea de todos os itens integrantes de cada lote.

7.3. Para fins de entrega e recebimento do objeto, será obrigatória a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), acompanhada do respectivo Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) e da cópia da Nota de Empenho. A documentação fiscal deverá identificar os materiais fornecidos, suas quantidades e os respectivos valores unitários e totais.

7.4. Os materiais serão recebidos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações e condições exigidas;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a conferência das quantidades, das especificações, das marcas e modelos ofertados, quando aplicáveis, da integridade das embalagens e das condições de conservação e utilização dos materiais.

7.6. Caso a verificação da conformidade não seja concluída no prazo estabelecido, o responsável pelo recebimento deverá registrar formalmente a justificativa e as providências necessárias à conclusão da conferência, não sendo o mero decurso do prazo suficiente para comprovar a conformidade dos materiais entregues.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e adequação dos materiais fornecidos, nem afasta sua obrigação de reparar ou substituir produtos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades, sem ônus adicional para a Administração.

7.8. A contratada deverá comunicar formalmente à contratante, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data prevista para a entrega, qualquer fato que possa impossibilitar o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando justificativa e comprovação. A comunicação não implicará prorrogação

automática do prazo, ficando eventual alteração condicionada à avaliação e autorização expressa da Administração.

7.9. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso apresentem divergências quanto às especificações técnicas, marcas e modelos aprovados, quantidades, qualidade, integridade das embalagens ou demais condições exigidas. A contratada deverá substituir ou complementar os materiais no prazo fixado na notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional e sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.

7.10. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio. Todas as despesas com transporte, carga, descarga e entrega serão de responsabilidade da contratada e deverão estar incluídas nos preços contratados.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Em razão ao que dispõe o Decreto n° 11.462/2023, art. 17, que nos processos licitatórios na modalidade pregão, via registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentaria, as quais deverão ser registradas na celebração de contrato ou outro instrumento hábil, quando haja de fato a solicitação pelo município.

9. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

9.1 O valor estimado da contratação é sigilo.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

10.1 A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE.

10.2 O modo de disputa a ser utilizado é o aberto

10.2.1. Do Registro de preço

10.2.2. Devido à imprevisibilidade da demanda ao longo do ano, especialmente em função de fatores externos, o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos é a alternativa mais adequada, pois possibilita que o Município esteja preparado para suprir essas demandas sem interrupções no fornecimento. O Registro de Preços permite que o Município adquira os itens conforme sua real necessidade ao longo do período de validade da Ata de registro de preço, evitando estoques excessivos e desperdícios, ao mesmo tempo garantindo economia de recursos públicos. A aquisição eventual proporciona flexibilidade para adaptar as compras à demanda real, sem a necessidade de realizar licitações constantes, o que poderia acarretar morosidade no processo de aquisição e impacto na continuidade dos serviços. Portanto, justifica-se a realização do Registro de Preços como uma ferramenta eficaz de gestão, garantindo a eficiência, economicidade e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

10.2.3. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva

sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
11.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
11.1.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
11.1.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
11.1.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
11.1.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
11.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
11.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
11.1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
11.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
11.1.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
11.1.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
11.1.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.1.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
11.1.3.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
Considerando o disposto no **art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a exigência de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de qualificação econômico-financeira dos licitantes deve observar os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, sendo aplicável apenas quando indispensável para assegurar a execução do objeto contratual.
No presente caso, trata-se de **aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios**, cujas características não envolvem riscos financeiros relevantes ou execução técnica complexa que justifiquem a avaliação da capacidade econômico-financeira por meio de demonstrações contábeis.
Ademais, nos termos do **art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, é facultado à Administração a dispensa de documentação relativa à habilitação em contratações para entrega imediata ou integral dos bens, o que, por analogia, se estende a aquisições de fornecimento continuado em que o risco financeiro para a

Administração é minimizado pela entrega parcelada e pelo pagamento subsequente à efetiva entrega, conforme cláusulas contratuais e legislação vigente.

Diante disso, a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis para este certame revela-se **desnecessária e desproporcional**, sendo incompatível com a natureza da contratação, podendo ser dispensada com vistas a assegurar maior competitividade, ampliar a participação de fornecedores e garantir maior eficiência e celeridade ao procedimento licitatório, sem prejuízo ao interesse público.

Dessa forma, fundamentado no art. 69 e no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, dispensa-se a exigência de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis para a habilitação econômico-financeira dos licitantes no presente processo licitatório.

11.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

11.1.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

12.1.1 As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de entrega e os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
12.11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.11.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
12.11.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO.

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, uma vez que foi constatado que a execução do fornecimento pretendido no certame pode ser prestada na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
15.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
15.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
15.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
15.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.
15.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
15.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
15.11. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
15.12. O Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
15.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
15.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
15.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
15.15.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
15.15.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
15.15.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
15.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
15.17. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16. DO REAJUSTE.

16.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
16.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

17.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;
17.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;
17.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;
17.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
b. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
c. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
d. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
e. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f. Apresentar declaração ou documentação falsa;
g. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
b) Multa de:
1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
18.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Ibicaraí, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
18.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.5.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Ibicaraí -BA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

20.1. São obrigações da Contratante:

20.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

20.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

20.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

20.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

21.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

21.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
21.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
21.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
21.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
21.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

LUNA BÁRBARA TAVARES RIBEIRO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

ARP N._/2026.

Em xx de xxxxx de 2026 o O MUNICÍPIO DE IBICARAÍ, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Ibicaraí, inscrito no CNPJ nº XXXXXX, localizada na XXXXXX, XXXXX, Centro – Ibicaraí – Bahia, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. xxxxxx, brasileira, casada, portadora do RG. nº xxxxxxxxxxx CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada à Rua, nº, Centro, Ibicaraí, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE nos termos da Lei n. 14.133/2021, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório n. 139/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n. 20/2026, do tipo menor preço, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, **resolve registrar os preços** da empresa abaixo citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

FORNECEDOR:
....., com sede na, em

....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., neste

ato representada por seu, Sr(a),

residente em, portador da Carteira de Identidaden.º....., CPF n.º.....;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PAPELARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E FUNCIONAIS DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ/BA**, parte integrante do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº139/2026, Pregão Eletrônico n. 20/2026.

1.2. Este instrumento não obriga o Município a adquirir os itens nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. O preço unitário para a Aquisição do objeto de registro será o de menor preço inscrito na ata do Pregão Eletrônico 20/2026 Processo Administrativo 139/2026, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

(Relatório dos itens homologados ao vencedor)

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

2.3.1. Mesmo comprovada hipótese prevista no item supracitado, a Administração, quando conveniente, poderá optar por cancelar o registro e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua publicação e terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133 de 1º deabril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº555/2025.

4.2. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

4.2.1. GESTOR DO CONTRATO:

4.2.2. FISCAL DO CONTRATO:

4.2.3. A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete à Contratante:

5.1.1. Optar pela contratação ou não dos serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.2. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 20 dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.3. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados e nas mesmas condições de prestação, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.4. Para fins de validade da ata e de avaliação de eventuais prorrogações, a critério do CONTRATANTE, a Administração Pública irá analisar se os preços registrados continuam vantajosos ou se existe demanda para atendimento;

5.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.6. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sextadesta Ata.

5.1.7. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidadesestimadas;

5.1.8. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos deprestação de serviços, dentro do prazo de vigência da ata;

5.1.9. Emitir a Autorização de Fornecimento prévia;

5.1.10. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas;

5.1.11. Proporcionar à Fornecedora todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e prestações de serviços ofertados dentro das normas estabelecidas no Edital e seusAnexos.

5.1.12. Designar gestor, responsável pelo recebimento do objeto e o fiscal do contrato, a quemcompete a verificação da conformidade dos serviços executados com o objeto contratado, nos exatos termos das obrigações contratualmente assumidas, inclusive solicitando aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, aos fornecedores;

5.1.13. Informar à CONTRATADA sobre a inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não fornecimento para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;

5.1.14. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentesdo descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais;

5.1.15. Para fins de validade da ata e de avaliação de eventuais prorrogações, a critério do CONTRATANTE, a Administração Pública irá analisar se os preços registrados continuam vantajosos ou se existe demanda para atendimento;

5.1.16. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidaspela compromitente prestadora; e

5.1.17. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

5.2. Compete ao Fornecedor:

5.2.1. Fornecer os materiais nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, durante o período de duração do registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de prestação fixadana proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo contratante da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Reparar as falhas nos materiais recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda e sexta desta Ata;

5.2.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços já prestados, caso seja reconhecido pela Administração o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

5.2.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.7. Ter direito de preferência em igualdade de condições caso a Administração opte pela contratação dos serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o recebimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços;

5.2.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no item 19 do Edital nº 0x/2026; e

5.2.10. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato, salvo se houver permissão no Termo de Referência, devendo ser observados os limites e condições nele previstos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente por decurso do prazo devigência, quando não restarem prestadores.

6.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa da CONTRATANTE nocaso de ocorrer a utilização total dos itens da ata e quando o prestador:

a) não cumprir as condições da Ata a que estiver vinculado;

b) não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de apresentar preço superior ao praticado no mercado;

d) mediante requerimento, deferido pela Administração Pública, comprovar a impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e da responsabilização por eventuais perdas e danos;

e) enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste, decorrente do registro de preços estabelecido no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº14.133/2021;

6.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.2 desta cláusula será precedido de prévio contraditório e ampla defesa ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou da publicação.

6.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do prestador.

6.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será de competência exclusiva da autoridade máxima do Município de Ibicaraí/BA, facultada a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos.

6.7. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da ARP, que indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA E UTILIZAÇÃO DA ATA

7.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e assinatura da Ata será de 5 (cinco) diasúteis, contados da convocação.

7.2. Os quantitativos de serviços serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato eobservarão obrigatoriamente os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A ata de Registro de Preços será utilizada pelo Município de Ibicaraí/BA.

7.3.1 Serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Decreto nº /2025.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A entrega e aceitação do objeto serão realizadas pelos servidores responsáveis pela gestãoe fiscalização do Instrumento Contratual e deverão obedecer ao disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias, a contar da prestação dos serviços, desde que o serviço solicitado tenha sido efetivamente prestado, e tenha sido inspecionado e aceito pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do instrumento contratual, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor da Prefeitura.

9.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos ouCertidão Positiva com efeitos Negativa, relativas a débitos previdenciários, além do CRF do FGTS, todos atualizados.

9.2.1. Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que opagamento

não possa ser realizado pela Administração.

9.2.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo aPrefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ouinadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo da Secretarias Municipal de Planejamento e Gestão, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contratoou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto, após a Ordem de Serviços, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura Municipal de Ibicaraí** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2. O atraso injustificado na execução do objeto descrito neste edital sujeitará a multa de mora na forma estabelecida a seguir:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;

II - 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

11.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da aquisição e serão descontadas do pagamento eventualmente devidos pela **Prefeitura Municipal de Ibicaraí**; ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. Considera-se ocorrência passível de multa:

a) atraso na execução do objeto após o encaminhamento da Ordem de Serviços;

b) impedir a realização da fiscalização.

11.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintessanções:

a) advertência, que será processada no âmbito da Secretaria gestora da contratação;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor dos itens constantes da Ordem de Serviços,conforme proposta da vencedora;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Ibicaraí**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, norespectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 15 (quinze) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 11.5, reserva-se o Município de Ibicaraí aodireito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

11.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmascondições estabelecidas neste Edital.

11.9. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Ibicaraí.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Vinculam-se a esta Ata os termos do Edital n.º 01/2026 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores.
12.1.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Município.
12.1.3. O edital do Pregão Eletrônico n.º 01/2026 integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
12.1.5. Esta Ata de Registro de Preços é regida Lei 14.133/2021, demais legislações pertinentes e pelos princípios gerais de direito.
12.1.6. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de execução do objeto licitado ocorra após seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado da Bahia,no Diário Oficial do Município de Ibicaraí e em jornal de grande circulação, e a Ata de Registro de Preços será disponibilizada no Portal da Transparência do sítio eletrônico do Município de Ibicaraí/BA.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibicaraí/BA para dirimir dúvidas ou questõesoriundas do presente instrumento.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teore forma.

Ibicaraí,_____de_____de 2026.

Contratante
MUNICÍPIO DE IBICARAÍ

Contratada
FORNECEDOR

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE IBICARAÍ-BA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICIPIO DE IBICARAÍ-BA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Tiradentes, n° 23 – Centro, Ibicaraí – Bahia, CEP: 45.745-000., inscrito no CNPJ sob o n.º CNPJ: 14.147.896/0001-40, neste ato representado Por sua Prefeita Municipal xxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, residente e domiciliada na Av./Rua _____ CEP_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador da cédula de identidade RG sob n.º _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 139/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 20/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PAPELARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E FUNCIONAIS DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ/BA,** conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento.:

TABELA

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência desta contratação é até 31 de xxxx de XXXX, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1 O valor total da contratação é de **R$ (.....),** correspondente ao valor total dos itens constantes da planilha da cláusula primeira deste contrato.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente solicitados e fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contados da data da data de assinatura do contrato.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, na pessoa do Sr. **XXXXXXXXXX** (fiscal do contrato).

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;

b) 0,30% (trinta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação

c) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.9 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.10 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.11 Indenizações e multas.

12.12 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no diário oficial do município, conforme previsão do art. 176, Parágrafo Único, da Lei 14.133/2021, por tratar-se de município com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibicaraí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibicaraí – Ba, de de 2026

xxxxxxxxxxxxxxx
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

.....
CNPJ.....
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Ass: _____

CPF: _____

Ass: _____

CPF: _____

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 20/2026

D E C L A R A Ç Ã O QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Observação: Caso não possua aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ da declaração.

IBICARAÍ,_____de _____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante. Declaração a ser emitida pela licitante.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 20/2026

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº, declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do art. 14, da Lei nº 14.133/21, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive CNDT e FGTS.

_____, _____ de _____ de 2026.
Local e data

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 20/2026

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.

2. Propomos prestar à Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXX, Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

3. Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, o prazo para início da execução do serviço é após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço.

.....dede 2026.

.....
Assinatura do licitante ou representante legal

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 20/2026

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1° E NO INCISO III, DO ART. 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

....., declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2026.
Local e data

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ-BA

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 139/2026	**OBJETO** XXXXXXXXXXXXX

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**	**MARCA**

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:	**PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO:**
60 (sessenta) dias	10 (dez) dias após a assinatura do contrato e emissão de Fornecimento

*Inserir planilhas detalhadas com a composição dos preços ofertados para os serviços/Aquisição conforme planilha de quantitativos constantes no anexo deste edital.
DECLARA-SE EXPRESSAMENTE QUE ESTÃO INCLUÍDAS NESTA PROPOSTA COMERCIAL, AS DESPESAS COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.
O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DESTE CERTAME, EXCLUÍNDO OS PRAZOS DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXX)

_____, _____ de _____ de 2026
Local e data